

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAYROLL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Nuno Valter Fernandes Pina, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

YOUR FINANCE – CONSULTORIA DE GESTAO, CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA., com sede na Rua da Cidade de Córdoba, 2ª, 2610-038, Amadora, com o capital social de €25.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 510576931, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial, representada neste ato por Ana Filipa Coelho Xavier de Basto e por Sara do Ó Chaves Menses e Castro, ambas na qualidade de gerente, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por YOUR FINANCE ou Segunda Contratante;

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Ajuste Direto n.º 64/2021 – Prestação de serviços de payroll e gestão administrativa de Recursos Humanos**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 25 de novembro de 2021, e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de "payroll" e gestão administrativa de Recursos Humanos (RH)**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.^a
Preço Contratual

A título de remuneração pelos serviços prestados, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€19.800,00** (*dezanove mil e oitocentos euros*), previsto na sua proposta que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.^a
Entrada em vigor

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo máximo de **6 (seis) meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 5.^a
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

LUIS FILIPE
NATAL
MARQUES

Assinado de forma digital
por LUIS FILIPE NATAL
MARQUES
Dados: 2021.12.17 14:47:38
Z

Assinado por: **NUNO VALTER FERNANDES PINA**

2.17 16:25:39+00'00'



Pela YOUR FINANCE, LDA.

Assinado por: **ANA FILIPA COELHO XAVIER DE BASTO**

Data: 2021.12.12 17:59:59+00'00'

Certificado por: SCAP.

Atributos certificados: **Gerente de Your Finance - Consultoria de Gestão, Contabilidade e Fiscalidade, Lda.**



Assinado por: **SARA DO Ó CHAVES MENESES E**

Data: 2021.12.17 11:55:23+00'00'

